



[Homologado em 27/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 16.](#)

PARECER Nº 85/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00008686/2024-74

Interessado: **Antônio Manuel Branco Rodrigues**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Antônio Manuel Branco Rodrigues, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do “Ensino Secundário” na República Portuguesa e que o currículo cumprido em três períodos letivos, perfazendo 1.725 horas, equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, dos estudos concluídos por Antônio Manuel Branco Rodrigues, em 2010, na Escola Secundária Tomaz Pelayo de Santo Tirso, localizada no Município de Santo Tirso, Distrito de Porto, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de março de 2024.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal